



**PLANEJAMENTO URBANO E PROBLEMAS AMBIENTAIS:
REDIRECIONAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS AO ENFRENTAMENTO
DA CRISE AMBIENTAL RECIFENSE**

Otávio Augusto Alves **dos Santos**

(Universidade Federal de Pernambuco, Doutorando em Desenvolvimento Urbano,
otavioaas@gmail.com)

Resumo

Esse texto se propõe a analisar os problemas ambientais urbanos enquanto parte constitutiva de uma crise ambiental globalmente instaurada nas sociedades, observando o papel e os desafios do planejamento urbano no que diz respeito ao necessário processo de construção da sustentabilidade nas cidades. Do ponto de vista metodológico, utilizamo-nos de uma revisão bibliográfica e uma breve incursão histórico-geográfica das práticas de planejamento e gestão na Região Metropolitana do Recife. Acreditamos que o planejamento possui uma importância basilar nessa construção, sobretudo quanto munido de um viés crítico e, conseqüentemente, voltado a construção das justiça social e ambiental. Em Recife, cidade onde se pode conferir a referida crise ambiental de maneira bastante nítida, esse modelo de planejamento torna-se, a cada dia mais urgente.

Palavras-chave: Crise ambiental; Planejamento urbano; Região Metropolitana do Recife.

Abstract

**URBAN PLANNING AND ENVIRONMENTAL PROBLEMS
METHODOLOGICAL AND THEORETICAL REDIRECT THE CONFRONTATION
OF ENVIRONMENTAL CRISIS**

This paper aims to analyze urban environmental problems as a constitutive part of a global environmental, noting the role and challenges of urban planning to the necessary process of building sustainability in the cities. Methodologically, we use a bibliographic review and an analysis about the urban reality of Metropolitan Area of Recife. We believe that urban planning has a fundamental significance in this construction, especially when fitted a critical

Artigo recebido para publicação em 11 de Novembro de 2013

Artigo aprovado para publicação em 26 de Dezembro de 2013



approach and, consequently, turned the construction of the social and environmental justices. In Recife, a city where we can check that the environmental crisis quite sharply, this planning model becomes more urgent every day.

Key words: Environmental crisis; Urban Planning; Metropolitan Area of Recife

Resumen

**PLANIFICACIÓN URBANA Y PROBLEMAS AMBIENTALES:
REDIRECCIONES TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA ENFRENTAR LA CRISI
AMBIENTAL DE RECIFE**

Este trabajo tiene como objetivo analizar los problemas ambientales urbanos como parte constitutiva de una crisis ambiental global establecido en la sociedade, teniendo en cuenta el papel y los objetivos de la planificación urbana en relación con el necesario proceso de construcción de la sostenibilidad en las ciudades. Metodológicamente, utilizamos una revisión de la literatura y una análisis histórica y geográfica de las prácticas de planificación y gestión en la Región Metropolitana de Recife. Creemos que la planificación tiene una importancia fundamental en la construcción de la sostenibilidad. En Recife, una ciudad donde se puede comprobar que la crisis del medio ambiente de forma considerable, este modelo de planificación se hace cada día más urgente.

Palabras clave: Crisis ambiental, planificación urbana, Región Metropolitana de Recife

Introdução

Nesse texto versaremos sobre os problemas ambientais urbanos e os desafios do planejamento urbano no necessário processo de construção da sustentabilidade nas cidades brasileiras, destacando-se a realidade metropolitana recifense. No primeiro item analisaremos as teorias sobre o planejamento e gestão urbanos sob uma perspectiva crítica, enfatizando a necessidade urgente de propostas mais radicais no que diz respeito ao equacionamento dos problemas ambientais. No segundo item apresentaremos a situação social e ambiental da Região Metropolitana do Recife (RMR), elencando os limites e os desafios do planejamento urbano. No último item buscaremos reunir elementos a fim de construir uma teoria e uma



metodologia de planejamento e gestão urbanos críticos, voltados a resolver os problemas ambientais da referida região.

Partimos da concepção de que com a industrialização e o conseqüente processo de urbanização do mundo, as relações do homem com a natureza foram redimensionadas, pois foi por meio da urbanização que a relação de “metabolismo” entre homem e natureza foi se desgastando, de modo a constituir os principais problemas ambientais urbanos. Hoje, essa separação entre homem e natureza tem sido chamada de “crise ambiental” que, em resumo, corresponde a problemática contemporânea em face do esgaçamento da natureza pela atividade humana.

A urbanização, segundo Lefebvre (1978; 1999), constitui o processo através do qual o “urbano” foi se constituindo no interior das cidades, processo esse induzido pela industrialização e que se materializou mediante a implosão da cidade (cidade-obra, do excedente, do poder e da festa) e a explosão de sua área habitada circundante. O caráter expansivo do modo de produção capitalista transplantou-se para o próprio modelo de crescimento das cidades, tornando-se também característica da própria produção de todo o espaço social. O espaço urbano então nascente estendeu-se para além dos limites da cidade, transformando áreas periféricas, as cidades próximas e o campo, levando consigo toda ordem de degradação ambiental. É por isso que, no nosso entender, a crise ambiental contemporânea é, por sua própria definição, uma crise decorrente da urbanização.

Tal crise está se difundindo nas cidades de mundo subdesenvolvido, exigindo processos de planejamento e gestão urbanos críticos e efetivamente voltados ao reestabelecimento de uma relação mais harmônica entre homem e natureza. Portanto, a superação da crise ambiental em curso, sobretudo nas cidades de mundo subdesenvolvido, perpassa necessariamente pelo planejamento urbano, planejamento esse que não deve coadunar com os interesses privados de acumulação, mas questionar o modelo de urbanização vigente, propondo a concretização das justiça social e ambiental.

A construção da justiça social e ambiental, por seu turno, é o eixo condutor desse trabalho e também aquilo que propomos em termos de política urbana. Trata-se de garantir que nenhum segmento social arque de maneira desproporcional as conseqüências sociais e ambientais negativas decorrentes da urbanização em curso. Significa, por fim, romper com a



lógica socialmente desigual e ambientalmente degradante de produção do espaço, de forma a construir cidades mais democráticas e sustentáveis.

1. Planejamento Urbano e Problemas Ambientais

Mas como pensar em um planejamento urbano democrático e sustentável para as cidades do terceiro mundo se a própria prática do planejamento sempre se prestou a perpetuar o modelo de urbanização hegemônico, estando, assim, alinhada aos interesses de acumulação do capital?

É preciso, antes de qualquer coisa, reconhecer que o planejamento urbano mantém com o capitalismo uma relação genética. Para tanto, desde a década de 1970, uma tradição de pensadores críticos marxistas da urbanização vem se constituindo para demonstrar que há, de fato, a referida vinculação entre planejamento urbano e reprodução das condições gerais de expansão da urbanização capitalista. Autores como Castells (2009), Harvey (1980), mas, sobretudo, Lefebvre (1999) contribuíram, cada um de sua forma específica, para essa constatação. E no viés fundamentado por esses autores, todo um pensamento crítico se erigiu, muitas vezes negando a importância do planejamento e do Estado enquanto protagonistas de mudanças socioambientais positivas nas cidades.

Entretanto, acreditamos que não se pode tomar tais ideias e afirmações sem nenhum tipo de ressalva, pois mesmo estando tradicionalmente sujeito aos interesses privados, o planejamento e a gestão urbanos podem oferecer oportunidades únicas de ordenar os espaços das cidades, de forma a possibilitar a construção da justiça social e ambiental. Como bem analisou Souza (2010, p. 28-29):

De fato, é preciso admitir que a crítica marxista contra o planejamento urbano usualmente conduzido nos marcos de uma sociedade capitalista é, em si mesma, importante e reveladora. No entanto, por que dever-se-ia presumir que toda atividade de planejamento precisa enquadrar-se nos moldes descritos e condenados por essa crítica? Não se trata, aqui, apenas de aventar a hipótese de uma eventual sociedade pós-revolucionária e pós-capitalista, na qual, com a mais absoluta certeza, também existiria algum tipo de planejamento. Trata-se, antes, partindo-se da premissa de que as sociedades capitalistas são contraditórias e não monolíticas [...] de indagar: por que dever-se-ia excluir, a priori, a possibilidade de um planejamento que, mesmo operando nos marcos de uma sociedade injusta, contribua, material e político-pedagógicamente, para a superação da injustiça social?

Uma perspectiva crítica a respeito do planejamento e gestão urbanos não pode coincidir com a negação de sua importância, ainda mais por que mesmo estando



tradicionalmente direcionado a manutenção do status quo, o Estado (principal – não o único – agente do planejamento) e seus órgãos e agências permitem o surgimento de contra-hegemonias no seu interior, numa espécie de mão esquerda, parafraseando Boudier (1998), para onde coadunam os reais interesses públicos de justiça social e ambiental.

Portanto, mesmo imerso em uma sociedade injusta, insustentável e estruturalmente desigual, é possível vislumbrarmos um planejamento urbano crítico, uma vez que o sistema hegemônico é contraditório, repleto de fissuras, de onde podem insurgir projetos voltados à concretização de ganhos sociais e ambientais. Tais ganhos, mesmo que pequenos e distantes de resolverem os problemas, não podem ser simplesmente ignorados, sobretudo em contextos socioeconômicos extremamente desiguais e insustentáveis, como os das cidades de mundo subdesenvolvido.

Ademais, é preciso reestabelecer o lugar ocupado pelos problemas ambientais no âmbito de um pensamento crítico a propósito da urbanização. Por muito tempo negligenciado pelos estudiosos marxistas, os problemas ambientais nunca foram tratados da melhor maneira, pois muitas vezes foram relegados a segundo plano, ao contrário de temas como pobreza e desigualdades socioeconômicas, que sempre ocuparam posição de destaque.

A questão ambiental adquiriu uma grande importância em nossos dias e, por isso, deve ser vista com mais desvelo. Além disso, há uma relação intrínseca entre os problemas sociais urbanos e os problemas ambientais, de modo que um não pode ser plenamente compreendido sem levar em consideração o outro. É por isso que muitos autores como Acselrad (2010) tentam incorporar a temática do meio ambiente ao corpo teórico dos estudos urbanos críticos, juntando elementos para fundamentar uma forma de compreender a relação entre urbanização e degradação da natureza.

Creemos que essa relação pode ser plenamente apreendida à luz do entendimento do que vimos chamando de “crise ambiental”. Como sumariamente descrita na introdução desse trabalho, a crise ambiental contemporânea corresponde a crise societal decorrente da urbanização do mundo. Essa urbanização, como bem definiu Lefebvre (1978), corresponde a um processo, uma nova dinâmica socioespacial que se iniciou nas cidades e que hoje reverbera por todo o globo, estabelecendo uma nova forma de produzir a vida humana, forma



essa inteiramente voltada a expansão do sistema capitalista e, a nosso ver, extremamente desarmônica em relação a natureza.

A urbanização do mundo tem se concretizado, assim, mediante a instauração de um processo crescente de degradação do meio ambiente, rompendo os laços outrora existentes entre homem e natureza e constituindo um estado de permanente crise.

2. A Crise Ambiental e a Região Metropolitana do Recife

A RMR configura-se como um exemplo extremamente ilustrativo dessa relação essencial entre urbanização e destruição da natureza, pois sua história é marcada pela sobreposição de inúmeros conflitos socioambientais. Em suma, a crise ambiental hoje presente na RMR decorre da conflituosa relação que sua população mantém com os sítios físico-geográficos locais, uma vez que no próprio processo de ocupação e de urbanização do núcleo e dos municípios metropolitanos, a população foi superpondo diferentes modos de lidar com a natureza, um geralmente mais agressivo que o outro, por que cada vez mais mercantilizado e voltado à obtenção do lucro.

Até o início do século passado, a população do Recife ainda possuía laços mais harmônicos com o seu ambiente, sobretudo a população mais pobre, na medida em que suas atividades econômicas (extração de madeira, captura de peixes e crustáceos) de dava de maneira mais arcaica e sem o emprego de técnicas destrutivas. A vida dos mais pobres, diga-se de passagem, sempre foi mais harmonicamente entremeada nos ecossistemas locais, de forma que seus impactos por sobre esses ambientes sempre foram menores comparados com aqueles promovidos pelas populações mais abastadas.

Recife, "cidade anfíbia", surgiu a partir de uma pequena vila de ribeirinhos e pescadores que se mantinham integrados com os ecossistemas locais. O sítio físico-geográfico da região correspondia a uma planície flúvio-marinha, entrecortada por inúmeros cursos hídricos, repleta de manguezais. A ocupação humana neste ambiente se deu pela conquista das terras firmes e dos alagados, sendo que as populações mais abastadas ocuparam logo as terras firmes de fácil arruamento, fazendo com que as mais pobres não tivessem outro lugar para morar senão os alagadiços e, mais tarde, as encostas dos morros. (FALCÃO NETO & SOUZA, 1985; SANTOS, 2012).



Note-se que vem dessa época os primeiros impactos sobre os ecossistemas locais. A prática do aterro, necessária à ocupação dos ambientes alagados, impactavam negativamente os manguezais. Sabe-se que boa parte dos bairros centrais do Recife surgiu mediante aterros. Nas áreas periféricas e nos municípios vizinhos não foi diferente. A prática do aterro sempre ocorreu, inclusive, na perspectiva de estender os terrenos a serem loteados, pois com o Código Civil de 1917, houve um forte processo de microparcelamento das grandes propriedades da região. Esses loteamentos se realizavam mediante aterros sobre áreas alagadas, mas também por meio da expulsão arbitrária das populações mais pobres que, a princípio, habitavam esses ambientes (FALCÃO NETO & SOUZA, 1985).

Essa conquista dos "terrenos de marinha" pela população mais abastada foi se dando por meio do pedido de "aforamento". Assim, mesmo não sendo os reais proprietários, os detentores do aforamento passaram a expulsar a população mocambeira, no intuito de aterrizar suas áreas de moradia e cobrar o "aluguel de chão". Esse extenso processo que expropriação foi responsável não apenas pela degradação das referidas áreas alagadas, como também pela instauração dos primeiros conflitos de direito de propriedade por sobre o solo da cidade.

Com a expulsão das áreas alagadas, também em função de políticas urbanas higienistas, houve uma grande transferência dessa população mais pobre para as áreas de morro da zona norte do Recife, onde hoje se situa o bairro de Casa Amarela. A partir deste longo e conflituoso processo de ocupação é que se teve a instauração dos primeiros quadros de degradação socioambiental da região. Primeiro, as áreas alagadas, antes relegadas aos pobres, foram sendo aterradas pela população mais abastada, sendo extremamente degradada apenas por conta de interesses econômicos. Segundo, as áreas de morro que também foram precariamente ocupadas, passaram a compor sítios geográficos extremamente vulneráveis, repletos de áreas de risco.

Mais tarde, com o forte crescimento populacional da segunda metade do século XX, como explica Santos (2012), inicia-se o processo de constituição do "urbano" no interior da cidade do Recife. A urbanização implode o antigo centro da cidade e explode a área ocupada tanto do Recife como das cidades circunvizinhas, desencadeando um processo de metropolização. Mas esse crescimento populacional urbano se deu predominantemente de maneira desordenada, por meio de ocupações espontâneas, muitas das quais não



acompanhadas pelo poder público no que diz respeito ao provimento de infraestruturas e proteção do ambiente natural.

Atualmente, a RMR é a quinta metrópole do país, aglomerando, segundo dados do Censo demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cerca de 3.600.000 habitantes. Dos 14 municípios que compõem a referida região, três formam o núcleo metropolitano (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes), constituindo um espaço contínuo de conurbação física e funcional. Os principais quadros de degradação ambiental estão espalhados por toda a região, mas são muito mais notáveis entre esses municípios que compõem o referido núcleo.

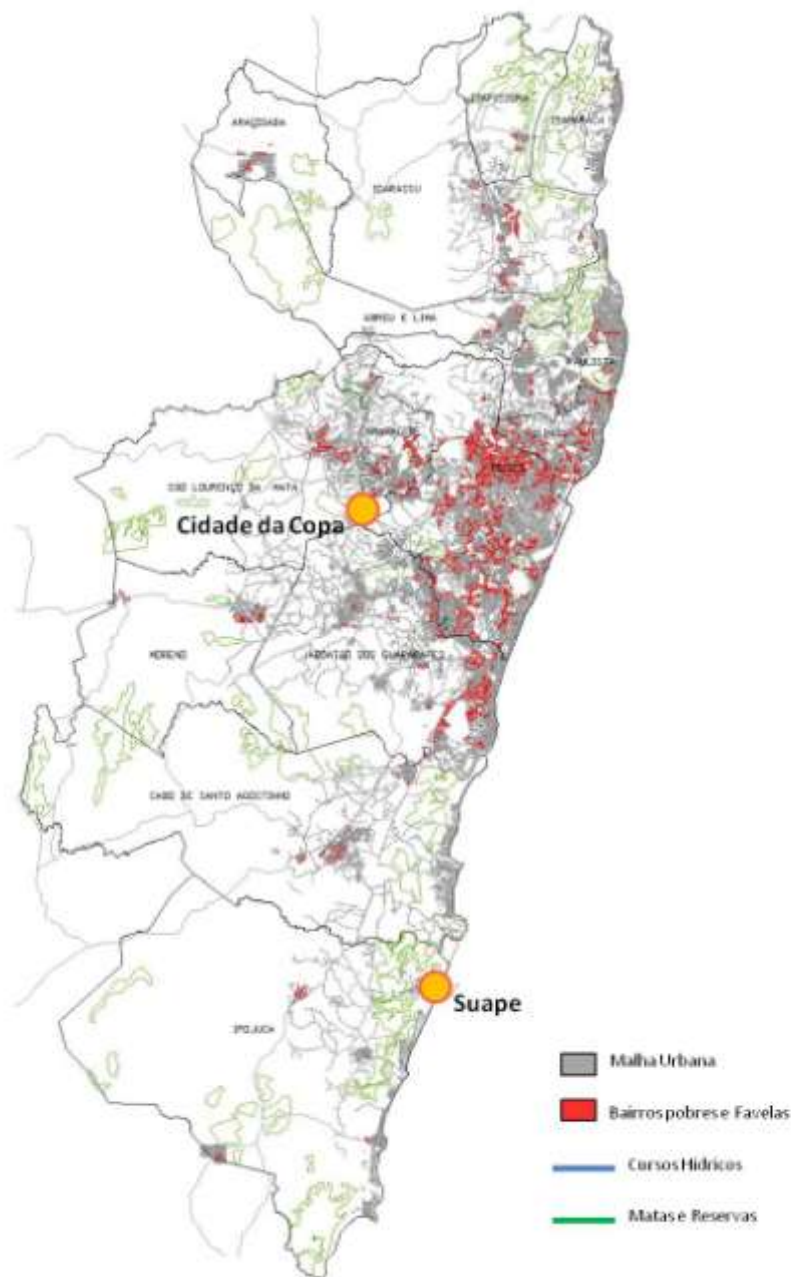
Contudo, no decurso da década de 2000, houve uma multiplicação dos quadros de degradação ambiental nos demais municípios que compõem a região, aliada a uma vertiginosa expansão do tecido urbano e, conseqüentemente, dos ambientes social e ambientalmente vulneráveis. Cabe ainda registrar que hoje, alguns desses municípios têm assistido um forte processo de modernização em função de obras do Capital e do Estado, como o Complexo portuário de Suape e a “Cidade da Copa” (Figura 01).

O planejamento urbano, por sua vez, tem passado ao largo das questões ambientais. Sua trajetória na RMR, por exemplo, tem sido marcada por medidas muito mais voltadas a enfrentar questões pontuais, sem uma repercussão mais abrangente no mapa da região, revelando a maneira superficial com a qual o Estado e as agências de planejamento municipais e estaduais vem enfrentado os problemas ambientais locais. Nunca houve, portanto, planos e projetos efetivamente voltados à resolução dos problemas ambientais da RMR, até por que as estratégias de enfrentamento nunca questionaram o modelo de urbanização hegemônico.

Contudo, ressalvas devem ser prestadas a duas importantes iniciativas do governo do Estado, uma pelo fato de esboçar um planejamento em escala intermunicipal e outro pelo fato de questionar o modelo de urbanização em voga, na tentativa de ordenar processos de ocupação em sítios vulneráveis. Trata-se do Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da RMR e do Programa Viva o Morro, respectivamente. O primeiro tem por objetivo implementar melhorias infraestruturais de saneamento em bairros pobres próximos à Bacia

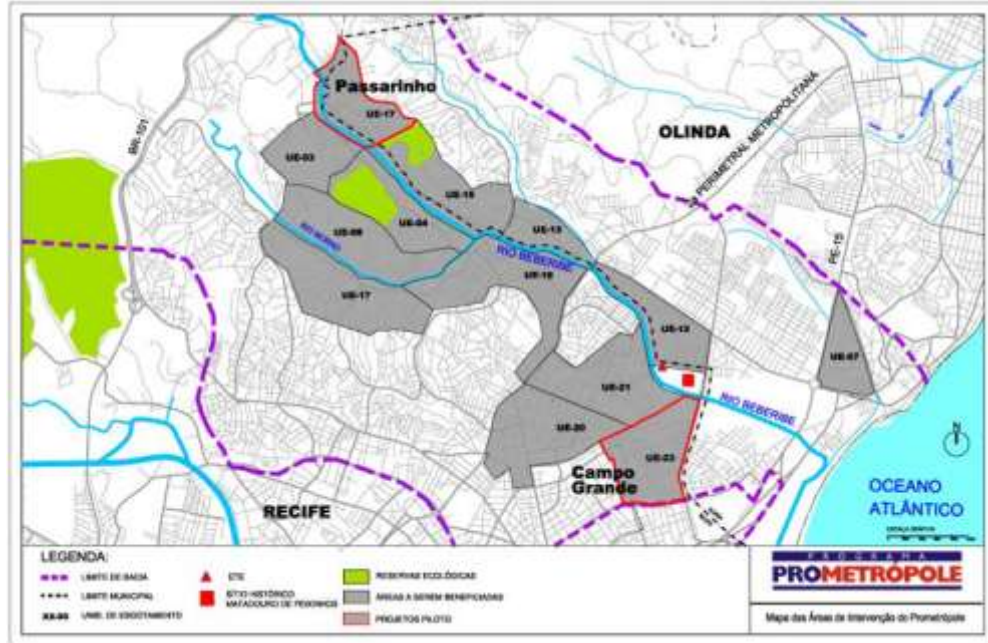
Hidrográfica do Rio Beberibe, abrangendo, assim, os municípios de Recife e Olinda (Figura 02).

Figura 01: **Região Metropolitana do Recife com sua malha urbana e localização aproximada da Cidade da Copa e do Porto de SUAPE**



Fonte: Observatório/PE, 2012; Elaboração: Sofia Mahmood & Otávio Santos, 2013

Figura 02: Mapa das áreas de intervenção do PROMETRÓPOLE



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM; Disponível em:
<http://www2.condepefidem.pe.gov.br/web/condepe-fidem/apresentacao11>; Acesso em:
 12/11/2013.

O Programa Viva o Morro, por sua vez, visa realizar um diagnóstico socioambiental dos morros da região metropolitana, no intuito de direcionar as demais políticas públicas. Isso foi feito mediante a elaboração de um “Guia de Ocupação dos Morros”, onde constam princípios e diretrizes para habitar as áreas de morro de maneira sustentável e procurando evitar o desenvolvimento de áreas de risco.

Contudo, os dois programas estão longe de propor transformações mais contundentes na forma com a qual a região tem crescido e, por isso, não possuem plenas condições de fazer frente aos problemas ambientais locais. Dado os limites do planejamento urbano até então praticado na RMR, cabe-nos agora contextualiza-lo, reafirmando o seu papel na conquista de ganhos sociais e ambientais, mas também apresentando alguns caminhos que deveriam ser observados à construção de experiências mais críticas, abrangentes e plenamente voltadas a concretização das justiça social e ambiental.



3. Redirecionamentos Teórico-Metodológicos em Favor de um Planejamento Urbano Crítico Voltado à Concretização da Justiça Social e Ambiental

Nossa intenção não é apresentar um percurso novo e pronto, que deve ser simplesmente seguido (algo com essa pretensão, obviamente, não caberia neste espaço), mas apenas apontar algumas diretrizes que visam simplesmente fundamentar, mais a frente, a construção teórica e metodológica de um planejamento e uma gestão urbanos mais atentos aos conceitos de justiça social e ambiental.

Justiça social é um conceito relativamente antigo que surge no interior dos movimentos progressistas no mundo, definindo-se pela busca da igualdade entre desiguais, por meio da garantia de direitos sociais que visam corrigir discrepâncias sociais historicamente construídas. Vale lembrar que as desigualdades sociais manifestam-se também espacialmente, pois como afirma Soja (1980), Santos (1996) e Lefebvre (1999), sociedade e espaço se co-constituem, em um processo onde a sociedade está para o espaço assim como o espaço está para a sociedade. Por isso, quando falamos em justiça social, estamos nos referindo também a justiça espacial.

A justiça ambiental, por sua vez, mesmo possuindo um significado muito semelhante, vai ainda mais além, pois sua definição advém de uma construção social muito específica. Como muito bem demonstrou Acselrad (2010), o campo da justiça ambiental surgiu no interior do movimento negro estadunidense, a partir da constatação de que as populações mais pobres e periféricas (ou seja, negra) estavam sujeitas a sofrer de maneira desproporcional os agravos ocasionados pelas atividades industriais nas cidades.

Como se sabe, a maior parte dos impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento tende a recair sobre os trabalhadores e demais indivíduos de baixa renda, bem como sobre os demais subgrupos culturalmente discriminados, tornando-os ainda mais vulneráveis (ACSELRAD, 2010). Tal constatação, por sua vez, fez insurgir a necessidade de "democratizar" os danos ambientais, de forma a corrigir as injustiças ambientais e, depois, construir a sustentabilidade e a justiça social. A justiça ambiental, por fim, visa também constituir um nexos integrador entre as lutas sociais e ambientais.

Propor um planejamento urbano voltado a concretização das justiça social e ambiental, portanto, implica na tentativa de reparar as desigualdade sociais e ambientais



existentes nas cidades, na perspectiva de viabilizar a igualdade e a sustentabilidade urbanas. A nosso ver, tal modelo de planejamento só é possível observando as seguintes orientações: rompimento com o modelo de urbanização em voga, propondo um novo modelo mais democrático e sustentável; promoção da cooperação intergovernamental entre os municípios de uma região metropolitana; construção de mecanismos para plena participação social; promoção de ações que visem reduzir as desigualdades sociais e recuperar ambientes urbanos degradados.

Note-se que nenhuma dessas orientações foge ao que hoje já está estabelecido pela lei no que diz respeito ao planejamento e a gestão das cidades. O Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2001) já estabelece mecanismos e dispositivos legais que buscam viabilizar a construção de cidades mais democráticas e sustentáveis. O problema é que, mesmo 10 anos depois de sua instituição, o Estatuto da Cidade pouco representou em termos de melhoria das condições sociais e ambientais nas cidades brasileiras. Essa inócua incidência do Estatuto se deve ao fato de que ele anda não conseguiu objetar o modelo hegemônico de urbanização, pois coexiste com práticas antidemocráticas e insustentáveis no que concerne a organização do espaço e ao próprio planejamento urbano.

O que propomos é, pois, uma postura mais social e ambientalmente comprometida, por parte das agências e de seus planejadores, que vise maximizar o uso dos artifícios legais existentes e, ao mesmo tempo, elaborar novas engenharias sociais para gestão em nível local, articulando com iniciativas em outras escalas, seja por parte do Estado ou da sociedade.

Trata-se também de uma postura que busca o rompimento da concatenação hoje existente entre o planejamento e os interesses privados de acumulação de capital. A democratização do planejamento urbano requer, via de regra, a desvinculação dessa prática com os interesses do capital, pois somente quando a população cidadina tomar as rédeas do desenvolvimento urbano, por meio de processos de planejamento e gestão urbanos efetivamente participativos, é que haverá alguma possibilidade de se construir uma maior justiça ambiental nas cidades brasileiras.

Neste sentido, é preciso também não se deixar iludir com a utopia hoje tão difundida do “desenvolvimento sustentável”, ou seja, um desenvolvimento benevolente e ambientalmente romântico nos marcos do capitalismo global. É sempre bom lembrar que a



ideia de desenvolvimento sustentável é demasiadamente contraditória e tende a obscurecer as reais causas da crise ambiental. De maneira diferente, o caminho a ser seguido deve procurar, primeiramente, realizar um profundo questionamento da própria ideia de desenvolvimento. Souza (2010), por exemplo, questiona a tão usual ideia do desenvolvimento, sobretudo do "desenvolvimento urbano", tendo em vista sua relação genética com o processo de modernização capitalista. Em contraposição, esse autor propõe a construção do "desenvolvimento sócio-espacial" que, em síntese, corresponde a melhoria na qualidade de vida da população e a construção da justiça social.

O desenvolvimento sócio-espacial, tal como definido por Souza (2010, 2011), constitui-se em um conceito bastante ilustrativo e serve como referência à um processo de planejamento e gestão urbanos voltado a justiça social e ambiental. Souza ainda extrapola a noção de desenvolvimento atrelado ao crescimento econômico e passa a entendê-lo enquanto "mudança social positiva" que visa contemplar não apenas aspectos sociais, mas também espaciais. Tais mudanças, por sua vez, têm na construção da autonomia individual e coletiva o seu quadro de referência. A autonomia é o parâmetro subordinador de todo o processo, tendo a melhoria da qualidade de vida e a justiça social como parâmetros subordinados.

Deixaremos para outro momento uma reflexão mais profunda sobre o conceito de Souza. Por hora, tornaremos a vislumbrar um planejamento urbano voltado às justiças social e ambiental a partir das orientações supracitadas:

i) Rompimento com o modelo de urbanização hegemônico:

Está na urbanização capitalista a origem da grande maioria dos problemas ambientais, como também da própria crise ambiental contemporânea. Ela tende a imprimir no planejamento um caráter instrumental, tornando-o uma espécie de mecanismo do Estado que se presta a criação e manutenção das condições gerais de expansão do capitalismo na cidade (LEFEBVRE, 2001). A primeira forma de romper com esse modelo de urbanização em voga é fazendo o caminho inverso, ou seja, quebrando essa forte relação existente entre o planejamento e os interesses privados de acumulação de capital. Reiteramos, a desvinculação do planejamento com os interesses do capital se constitui em uma condição mór à democratização das cidades.

Faz-se necessário também o desenvolvimento de novas práticas que visem a constituição da sustentabilidade nas cidades. O Estado tem um papel basilar nessa tarefa, pois só ele tem o poder legítimo de regular e gerir o crescimento da cidade, podendo desenvolver mecanismos que visem obstar práticas social e ambientalmente degradantes. O Estado deve propor também um novo urbanismo, que não intervenha na cidade de maneira predatória, tratando-a com se fosse uma tabula rasa. Um urbanismo comprometido com esse novo modelo de urbanização democrática e sustentável deve ser, obrigatoriamente, voltado a corrigir as injustiças sociais e ambientais, propondo transformações no espaço que permitam a acessibilidade, mas que ao mesmo tempo resguardem os tecidos socioculturais locais.

ii) Promoção da cooperação intergovernamental:

A falta de cooperação entre os municípios é um fator complicador na formulação de políticas mais sólidas e eficientes. As regiões metropolitanas brasileiras constituem-se em experiências mal aproveitadas do ponto de vista institucional, pois a grande maioria dos governos ainda não concebe tais regiões enquanto unidades de planejamento. Porém, o estabelecimento de instrumentos de ação para a resolução de problemas ambientais urbanos não pode prescindir da cooperação entre os municípios e o governo estadual, pois, como se sabe, os problemas urbanos são cada vez mais metropolitanos e menos municipais, dada a alta concentração populacional e conurbação física e funcional dos municípios nos principais aglomerados urbanos brasileiros.

Vale acrescentar que o paternalismo, o patrimonialismo e o clientelismo, práticas incrustadas na vida social e política do país, encontram na esfera municipal sua melhor expressão, sendo esse um dos principais motivos complicadores à necessária consolidação de um planejamento e gestão urbanos metropolitanos eficazes. Por isso, o que se percebe é uma verdadeira dissonância entre as ações. Cada município define sua própria política ambiental a partir de arranjos institucionais específicos, sem nenhum esforço mais contundente para o estabelecimento de parcerias e a formulação de ações conjuntas.

Obviamente, um planejamento urbano voltado a justiça social e ambiental requer a integração entre os municípios, em esforços conjuntos que visem tratar os problemas ambientais na escala metropolitana e não apenas na municipal.



iii) Construção de mecanismos à plena participação social:

A participação social, hoje tão citada e defendida nos meios institucionais e acadêmicos, tem se tornado, gradativamente, uma expressão fetichizada e sem valor, pois ela tem sido usada para designar processos decisórios onde a participação popular é extremamente limitada. Nesses processos, o Estado é que é o grande protagonista, e não a população. O Orçamento Participativo é um exemplo neste sentido, criado sob o fito de realizar uma gestão compartilhada de parte do orçamento municipal, esse programa tem suas regras e limites orçamentários definidos sem nenhum tipo de participação e o processo decisório em si é meramente consultivo, não permitindo à população uma eventual mudança nas regras do jogo, muito menos do quantitativo de recursos a serem democraticamente geridos. Para a população, portanto, cabe apenas aceitar as regras e os limites impostos (LEAL, 2003).

É preciso criar mecanismos que viabilizem uma participação social mais plena, onde a população seja realmente empoderada. Estamos nos referindo a uma gestão compartilhada de todo ou, pelo menos, a maior parte do orçamento municipal, de forma abrangente, fazendo com que a população seja também a protagonista de todo o processo.

iv) Redução das desigualdades sociais e recuperação de ambientes urbanos degradados:

As justiça social e ambiental só serão efetivamente construídas através de ações concretas. As orientações anteriores (a perspectiva da transformação, a cooperação intergovernamental e a participação social) servem ao pleno funcionamento de ações concretas voltadas a corrigir disparidades e injustiças sociais e ambientais. Estamos nos referindo a planos e projetos que visem a integração dos espaços de precariedade socioeconômica à cidade e a recuperação de áreas urbanas ambientalmente degradadas. Para isso já existem todo o tipo de dispositivos legais, todo um arranjo político e jurídico nas diferentes esferas que pode ser utilizado de forma mais incisiva.

O Estatuto da Cidade já estabelece a construção de Planos Diretores participativos nos municípios, de forma a implementar sua política de desenvolvimento urbano. É no plano diretor que devem constar as medidas de redução das injustiças sociais e ambientais, inclusive



com objetivos e metas a serem alcançadas no curto, médio e longo prazo. Mas tudo não passará de diretrizes vagas se não houver um empenho por parte do poder executivo, do legislativo, dos órgãos e instituições governamentais e não-governamentais e da sociedade politicamente organizada, de instrumentalizar tudo em planos de ação concretos. Os referidos atores, por sinal, devem contribuir na construção desses planos de forma mais contundente, maximizando o uso dos artifícios legais e, ao mesmo tempo, propondo novas soluções específicas para cada caso particular de injustiça, bem como ações mais abrangentes em favor da consolidação da sustentabilidade em toda região metropolitana.

E quando falamos em planos de ação que visam corrigir injustiças sociais e ambientais, não estamos nos referindo a medidas paliativas e eleitoreiras como a instalação de lonas plásticas nas áreas de morro durante o período de chuvas, ou a arrecadação de alimentos para beneficiar temporariamente famílias desamparadas, mas transformações profundas na estrutura da sociedade e na forma através da qual essa sociedade interage com o meio ambiente.

Considerações Finais

O planejamento urbano possui um papel basilar na construção da sustentabilidade urbana. Apenas por meio do planejamento, também em atenção às orientações apresentadas, é que a crise ambiental em Recife e sua região metropolitana pode ser verdadeiramente enfrentada. Desde seu surgimento, a população do Recife tem constituído uma relação extremamente conflituosa com os ecossistemas locais, passando de um trato relativamente mais harmonioso para um fortemente degradante. A cidade do Recife e sua região metropolitana encontram-se repleta de diferentes quadros de degradação social e ambiental, muito dos quais difíceis de serem completamente contornados.

Essa crise ambiental metropolitana exige de seus governantes e dos técnicos um planejamento urbano voltado à promoção das justiça social e ambiental, que seja ao mesmo tempo transformador, que se realize por meio da cooperação intergovernamental, que seja efetivamente participativo e reparador de todas as injustiças ambientais. Trata-se de um planejamento que se insere num projeto maior, projeto esse de escala global e que visa o restabelecimento de uma relação mais harmônica entre o homem e a natureza. Trata-se, por



fim, de um planejamento suficientemente forte para fazer frente aos interesses privados e que procure conseqüentemente, devolver a cidade à população.

Referências

- ACSELRAD, H. *Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental*. Estudos Avançados, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010
- BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.
- CASTELLS, M. *A Questão Urbana*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- FALCÃO NETO, J. A.; SOUZA, M. A. A. *Mocambos do Recife: o direito de morar*. Ciência Hoje, Recife, Nº 18, V. 3, 74-80, 1985.
- HARVEY, David. *Justiça Social e a Cidade*. São Paulo: Hucitec, 1980.
- LEAL, S. M. R. *O Fetiche da Participação Popular: novas práticas de planejamento, gestão e governança democrática no Recife*. Recife: CEPE, 2003. 351p.
- LEFEBVRE, H. *De Lo Rural a Lo Urbano*. 4.ed. Barcelona: Ediciones Península, 1978.
- _____. *A Revolução Urbana*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- _____. *O Direito à Cidade*. 5.ed. São Paulo: Centauro, 2001
- SANTOS, Milton. *Por uma Geografia Nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica*. 4. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.
- SANTOS, O. A. A. *Cidade, Urbano e Movimentos: sobre a formação do urbano e a ação dos grupos socioespaciais excluídos – um olhar sobre Recife/PE*. Revista Geotemas, v.02, n.01, p. 61-72, 2012.
- SOJA, E. W. *The Socio-spatial Dialectic*. Annals of the Association of the American Geographers, Washington, v. 70, n. 2, p. 207-225, 1980.
- SOUZA, M. L. *Mudar a Cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas*. 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- _____. *ABC do Desenvolvimento Urbano*. 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.